



LEI Nº 4.631 DE 07 DE outubro DE 1993

Reconhece de Utilidade Pública, a Associação Divina Providência, com sede e foro na cidade de Teresina.

187  
20 10 93  
Jussara

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Divina Providência, entidade sem fins lucrativos, com sede no município de Teresina-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 07 de outubro de 1993.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO